BRASÍLIA AMBIENTAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 23 de junho de 2021.

INSTRUÇÃO № 170, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Observatório da Natureza e Desempenho Ambiental, denominado CG-ONDA/DF com a finalidade de manter pontos focais nas áreas de forma a garantir a necessidade de regimento, normativas internas necessárias, necessidade de comissão específica, a identificação, geração, manutenção e/ou consumo e compartilhamento de dados espaciais do Distrito Federal pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

Art. 2º O Comitê será subordinado à Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais - UGIN.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo: GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, Matrícula nº 1.689.533-9, GEGEO; PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, Matrícula nº 183.971-3, GEGEO; DILBERTO BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 263.913-0, UGIN, Secretário; LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR, Matrícula nº 264.678-1, UGIN, Membro; IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES, Matrícula nº 1.689.528-2, SULAM, Membro; FABIANE QUINTÃO ALBUQUERQUE, Matrícula nº 1.689.510-X, SULAM, Suplente; GRAZIELA MÔNACO BIAVATI, Matrícula nº 266.411-9, SUFAM, Membro; SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula 195360-5, SUFAM, Suplente; DIEGO MARTINS REZENDE, Matrícula nº 195.358-3, SUCON, Membro; FERNANDO ALMEIDA COSTA, Matrícula nº 183.977-2, SUCON, Suplente; MARIANA FERREIRA DOS ANJOS, Matrícula nº 1.665.684-9, EDUC, Membro; WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 1.430.848-7, EDUC, Suplente; BÁRBARA GEOVANNA VASQUES XAVIER SILVA, Matrícula nº 1.700.209-5, ASCOM, Membro; e MARCELO BARROSO SIRKIS, Matrícula nº 1.690.312-5, ASCOM, Suplente.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente